



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 13/08/2001

Presidente

Autógrafo

Lei nº 1925 de 14 de agosto de 2001

Dispõe sobre a desapropriação de lotes por interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

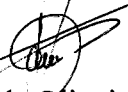
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a desapropriar através de Decreto de Utilidade Pública e Interesse Social os lotes n.ºs 150, 151 e 152, com áreas de 1.350,00m², 1.060,00 m² e 1.130,00m², respectivamente, situados na Rodovia Lúcio Meira, BR 393, Bairro do Grecco, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Os imóveis desapropriados serão utilizados na reforma do campo de futebol e construção de vestiários no mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 14 de agosto de 2001.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.